

LEI Nº 232

Altera a subvenção anual do Município ao Centro de Assistência Social "Condego Machado)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica elevada para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) a subvenção anual do Município ao Centro de Assistência Social "Condego Machado), com sede nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1956, incluindo-se a dotação correspondente no orçamento dos próximos exercícios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

*Nabor Wanderley da Nobrega*  
Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -